

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Relatório nº 7/2024/SPG-e

PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – JANEIRO 2024**1. INTRODUÇÃO**

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-C, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, que os preços de referência do petróleo serão:

- a) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) o maior entre as empresas de pequeno porte caso o concessionário da área, ser classificada como empresa de pequeno porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) o maior preço da bacia nas demais situações.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m³;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$\text{Dq} = \text{VBPnac} - \text{VBPref} - \text{S} - \text{A} - \text{N}$$

onde:

VBPnac: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBPref: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$\text{VBP} = (\text{Fl} \cdot \text{Pl}) + (\text{Fm} \cdot \text{Pm}) + (\text{Fp} \cdot \text{Pp})$$

Em que:

Fl - fração dos destilados leves;

Fm - fração dos destilados médios;

Fp - fração dos destilados pesados;

Pl - preço da fração dos destilados leves;

Pm - preço da fração dos destilados médios; e

Pp - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%

10. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:

Se $SP_{nac} \leq 0,60\% \text{ m/m}$, $S = 0$; e

Se $SP_{nac} > 0,60\% \text{ m/m}$, $S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot D_s / 0,10$

onde:

SP_{nac} - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;

D_s - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;

11. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:

Se $TANP_{nac} \leq 0,5 \text{ mgKOH/g}$, $A = 0$; e

Se $TANP_{nac} > 0,5 \text{ mgKOH/g}$, $A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot PPref$

onde:

$TANP_{nac}$ - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e

$PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

12. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:

Se $NP_{nac} \leq 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0$; e

Se $NP_{nac} > 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot PPref$

onde:

NP_{nac} - quantidade de nitrogênio em % m/m; e

$PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

13. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional consta na página da ANP na internet (www.gov.br/anp).

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Correspondentes		
			ºAPI	%S	TAN	N	Gasoline 10 ppm Cargoes CIF NWE	ULSD 10 ppm Cargoes CIF NWE	Fuel Oil 3,5% Cargoes CIF NWE
1	Brent DTD		37,5	0,404	0,030	0,114	31,98%	30,71%	37,31%

2	Alagoano	Alagoas	37,54	0,060	0,070	0,060	22,69%	30,30%	47,01%
3	Albacora	Campos	20,30	0,544	2,200	0,354	7,96%	23,74%	68,30%
4	Albacora Leste	Campos	20,40	0,542	2,160	0,353	8,10%	23,80%	68,10%
5	Araçari	Potiguar	34,30	0,078	0,860	0,480	21,55%	30,05%	48,40%
6	Atapu	Santos	27,70	0,369	0,230	0,333	17,76%	22,84%	59,40%
7	Atlanta	Santos	13,90	0,358	9,600	0,500	0,30%	14,90%	84,80%
8	Azulão	Amazonas	64,64	0,012	0,030	0,002	84,70%	15,30%	0,00%
9	Baiano Mistura	Camamu	36,70	0,059	0,270	0,142	16,10%	30,50%	53,40%
10	Baiano Mistura	Recôncavo	36,70	0,059	0,270	0,142	16,10%	30,50%	53,40%
11	Baiano Mistura	Tucano Sul	36,70	0,059	0,270	0,142	16,10%	30,50%	53,40%
12	Barracuda-Caratinga	Campos	27,70	0,373	0,170	0,337	17,68%	28,12%	54,20%
13	Baúna	Santos	35,60	0,203	0,310	0,1175	28,29%	29,33%	42,38%
14	Berbigão-Sururu	Santos	28,40	0,349	0,260	0,328	18,00%	28,37%	53,63%
15	Bravo	Campos	19,20	1,190	0,400	0,700	8,40%	22,60%	69,00%
16	Búzios	Santos	28,70	0,294	0,200	0,336	18,70%	25,60%	55,70%
17	Cabiúnas Mistura	Campos	25,90	0,352	0,710	0,308	14,60%	26,70%	58,70%
18	Caburé	Recôncavo	68,10	0,004	0,060	0,001	87,50%	12,50%	0,00%
19	Canário	Recôncavo	28,40	0,100	0,120	0,390	9,30%	23,50%	67,20%
20	Cardeal	Potiguar	27,40	0,148	0,148	-	9,85%	25,05%	65,10%
21	Cardeal do Nordeste	Recôncavo	61,40	0,015	0,050	0,049	83,00%	17,00%	0,00%
22	Colibri	Potiguar	33,80	0,160	0,131	-	14,30%	29,19%	56,51%
23	Conceição B	Potiguar	20,70	0,040	0,970	0,052	4,71%	21,92%	73,37%
24	Concriz	Potiguar	27,90	0,047	0,160	0,190	3,40%	25,40%	71,20%
25	Condensado de Merluza	Santos	56,90	0,002	0,030	0,000	75,91%	24,09%	0,00%
26	Condensado de Mexilhão	Santos	54,80	0,001	0,030	0,001	64,10%	34,20%	1,70%
27	Cricaré	Espírito Santo	18,70	0,415	1,160	0,243	5,03%	24,05%	70,92%
28	Espírito Santo	Espírito Santo	18,60	0,297	3,200	0,348	6,60%	24,60%	68,80%
29	Estação NCS	Recôncavo	35,10	0,064	0,130	0,077	12,64%	26,50%	60,86%
30	Estação São Roque	Recôncavo	39,10	0,045	0,010	0,068	14,89%	31,67%	53,44%
31	Fazenda Belém	Potiguar	13,20	0,045	2,980	0,600	3,82%	11,01%	85,17%
32	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,30	0,530	0,100	0,200	12,82%	22,68%	64,50%
33	Frade	Campos	19,70	0,693	0,800	0,800	7,10%	26,30%	66,60%

34	Gavião Branco	Parnaíba	47,17	0,097	0,020	0,000	13,12%	86,88%	0,00%
35	Gavião Caboclo	Parnaíba	58,55	0,206	0,070	0,000	61,35%	38,65%	0,00%
36	Gavião Real	Parnaíba	49,87	0,073	0,040	0,000	19,25%	80,75%	0,00%
37	Gavião Vermelho	Parnaíba	51,35	0,146	0,030	0,001	33,00%	67,00%	0,00%
38	Gavião Preto	Parnaíba	62,30	0,025	0,020	-	77,30%	22,70%	0,00%
39	Golfinho	Espírito Santo	29,80	0,144	0,380	0,104	10,90%	32,10%	57,00%
40	FAL	Espírito Santo	12,60	0,385	2,160	0,336	0,82%	18,49%	80,69%
41	Irerê	Potiguar	27,00	0,325	0,320	0,420	9,80%	23,90%	66,30%
42	Itapu	Santos	29,30	0,249	0,050	0,298	18,66%	29,62%	51,72%
43	Lagoa Parda	Espírito Santo	28,20	0,284	0,780	0,097	13,60%	35,80%	50,60%
44	Lapa	Santos	23,70	0,750	0,700	0,000	13,20%	19,60%	67,20%
45	Tupi	Santos	30,70	0,307	0,250	0,308	21,00%	27,00%	52,00%
46	Macau	Potiguar	30,23	0,250	0,360	0,109	18,00%	26,43%	55,57%
47	Marlim	Campos	20,30	0,706	1,390	0,453	10,84%	24,76%	64,40%
48	Marlim Leste	Campos	24,70	0,531	0,920	0,354	16,34%	25,26%	58,40%
49	Marlim Sul	Campos	22,20	0,572	0,930	0,459	13,18%	24,42%	62,40%
50	Mero	Santos	29,60	0,309	0,230	0,318	18,78%	26,72%	54,50%
51	Miranga ECOL-B	Recôncavo	41,10	0,029	0,093	0,067	20,86%	30,91%	48,23%
52	Ostra	Campos	17,70	0,443	2,300	0,500	2,50%	23,81%	73,69%
53	Ouro Preto	Recôncavo	35,30	0,064	0,160	0,078	13,52%	28,29%	58,19%
54	Papa-Terra	Campos	13,50	0,886	3,300	0,114	3,74%	14,71%	81,55%
55	Pargo Cluster	Campos	22,39	0,441	0,350	0,276	10,66%	24,06%	65,28%
56	Parque das Baleias	Campos	24,00	0,397	1,570	0,311	13,06%	24,84%	62,10%
57	Peregrino	Campos	14,10	2,950	1,200	0,680	6,83%	18,44%	74,73%
58	Periquito	Potiguar	34,20	0,050	0,470	0,070	18,92%	32,18%	48,90%
59	Peroá	Espírito Santo	59,10	0,006	0,080	0,068	82,94%	7,18%	9,88%
60	Pescada	Potiguar	54,80	0,005	0,030	0,007	69,60%	22,75%	7,65%
61	Polo Enchova	Campos	25,57	0,631	0,008	0,127	17,70%	26,20%	56,10%
62	Polo Pampo	Campos	18,20	0,719	0,290	0,159	7,90%	23,10%	69,00%
63	Polo Potiguar	Potiguar	24,20	0,475	2,000	0,350	9,33%	19,47%	71,20%
64	Polo Recôncavo	Recôncavo	33,30	0,050	0,130	0,130	14,67%	23,18%	62,15%
65	Ponta do Mel	Potiguar	23,50	0,040	0,300	0,105	7,37%	22,88%	69,75%
66	Redonda	Potiguar	18,50	0,035	1,890	0,146	0,00%	20,53%	79,47%
67	Rio Ventura	Recôncavo	38,10	0,041	0,340	0,026	16,54%	30,93%	52,53%

68	Rio Ipiranga	Espírito Santo	30,68	0,172	0,065	-	15,60%	31,00%	53,40%
69	Roncador	Campos	23,40	0,596	0,920	0,356	14,00%	26,80%	59,20%
70	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	25,80	0,055	0,480	0,140	6,76%	25,88%	67,36%
71	Sabiá da Mata	Potiguar	27,20	0,050	0,420	0,110	9,65%	25,04%	65,31%
72	Salema	Campos	28,50	0,484	0,100	0,520	17,14%	29,79%	53,07%
73	Sanhaçu	Potiguar	52,90	0,007	0,100	0,104	64,43%	19,48%	16,09%
74	Santa Luzia	Espírito Santo	21,80	0,325	0,760	0,244	9,95%	26,91%	63,14%
75	São Rafael	Espírito Santo	29,50	0,168	0,250	0,183	17,77%	31,38%	50,85%
76	Sapinhoá	Santos	30,01	0,365	0,350	0,325	19,53%	27,29%	53,18%
77	Sépia	Santos	27,40	0,387	0,310	0,421	17,88%	24,72%	57,40%
78	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,290	1,320	0,290	12,42%	24,08%	63,50%
79	Sul de Tupi	Santos	30,20	0,323	0,290	0,321	20,86%	26,52%	52,62%
80	Sul de Sapinhoá	Santos	29,50	0,376	0,290	0,310	19,78%	25,02%	55,20%
81	Tabuleiro	Alagoas	26,20	0,400	0,160	0,390	14,45%	22,75%	62,80%
82	Tambaú-Uruguá	Santos	32,60	0,111	0,170	0,112	13,40%	37,70%	48,90%
83	Tartaruga	Sergipe	37,14	0,069	0,410	0,000	21,46%	32,24%	46,30%
84	Tartaruga Verde	Campos	26,80	0,732	0,210	0,312	16,58%	26,82%	56,60%
85	Tiê	Recôncavo	36,34	0,029	0,490	0,000	18,66%	27,24%	54,10%
86	Tigre	Sergipe	33,80	0,330	4,800	-	19,37%	33,83%	46,80%
87	Trovoada	Recôncavo	33,20	0,079	-	-	12,70%	24,30%	63,00%
88	Tucano Sul	Tucano Sul	57,00	0,008	-	-	73,40%	26,60%	0,00%
89	Uirapuru	Recôncavo	37,40	0,050	0,090	0,470	18,10%	29,20%	52,70%
90	Upanema	Potiguar	37,20	0,050	0,120	0,041	22,72%	30,35%	46,93%
91	Urucu	Solimões	49,20	0,039	0,030	0,006	47,74%	26,06%	26,20%

14. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

PRODUTOS (US\$/bbl)	Jan/2024
Gasoline 10 PPM	98,9564
ULSD 10 PPM	108,6247
O.C. 3,5%	66,5918
Brent DTD	80,3175
Dólar US\$	4,9137
Sulfur De-escalator Platts	0,2

15. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global Platts, por meio do contrato 9.017/2020.

16. Apresentam-se abaixo os preços de referência do petróleo para o mês de janeiro de 2024 em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m ³	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	2.384,0540	77,1384
2	Albacora	Campos	2.091,9442	67,6869
3	Albacora Leste	Campos	2.095,4736	67,8011
4	Araçari	Potiguar	2.349,9305	76,0343
5	Atapu	Santos	2.235,0924	72,3186
6	Atlanta	Santos	1.651,3517	53,4311
7	Azulão	Amazonas	2.809,4592	90,9028
8	Baiano Mistura	Camamu	2.320,7365	75,0897
9	Baiano Mistura	Camamu	2.320,7365	75,0897
10	Baiano Mistura	Camamu	2.320,7365	75,0897
11	Barracuda-Caratinga	Campos	2.302,7522	74,5078
12	Baúna	Santos	2.427,4679	78,5431
13	Berbigão-Sururu	Santos	2.309,4959	74,7260
14	Bravo	Campos	2.089,7622	67,6163
15	Búzios	Santos	2.280,2525	73,7798
16	Cabiúnas Mistura	Campos	2.247,5228	72,7208
17	Caburé	Recôncavo	2.801,0929	90,6321
18	Canário	Recôncavo	2.157,1624	69,7971
19	Cardeal	Potiguar	2.187,4196	70,7761
20	Cardeal do Nordeste	Recôncavo	2.814,5402	91,0672
21	Colibri	Potiguar	2.285,7136	73,9565
22	Conceição B	Potiguar	2.079,8289	67,2949
23	Concruz	Potiguar	2.127,4492	68,8357
24	Condensado de Merluza	Santos	2.835,7233	91,7526
25	Condensado de Mexilhão	Santos	2.848,9295	92,1799
26	Cricaré	Espírito Santo	2.104,4272	68,0908
27	Espírito Santo	Espírito Santo	2.056,6926	66,5463
28	Estação NCS	Recôncavo	2.234,1652	72,2886
29	Estação São Roque	Recôncavo	2.323,8333	75,1899
30	Fazenda Belém	Potiguar	1.851,2869	59,9002
31	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	2.186,3409	70,7412
32	Frade	Campos	2.142,3429	69,3176
33	Gavião Branco	Parnaíba	3.023,3486	97,8234
34	Gavião Caboclo	Parnaíba	2.879,2299	93,1603
35	Gavião Real	Parnaíba	3.005,0305	97,2307
36	Gavião Vermelho	Parnaíba	2.963,9438	95,9013
37	Gavião Preto	Parnaíba	2.831,5726	91,6183
38	Golfinho	Espírito Santo	2.289,5089	74,0793
39	FAL	Espírito Santo	1.954,2354	63,2312

40	Irerê	Potiguar	2.166,3694	70,0950
41	Itapu	Santos	2.333,3277	75,4971
42	Lagoa Parda	Espírito Santo	2.355,3360	76,2092
43	Lapa	Santos	2.134,2547	69,0559
44	Tupi	Santos	2.322,3684	75,1425
45	Macau	Potiguar	2.286,8695	73,9939
46	Marlim	Campos	2.150,9194	69,5951
47	Marlim Leste	Campos	2.237,7688	72,4052
48	Marlim Sul	Campos	2.191,4497	70,9065
49	Mero	Santos	2.296,1939	74,2956
50	Miranga ECOL-B	Recôncavo	2.373,6757	76,8026
51	Ostra	Campos	2.030,1132	65,6863
52	Ouro Preto	Recôncavo	2.266,2211	73,3258
53	Papa-Terra	Campos	1.881,8593	60,8894
54	Pargo Cluster	Campos	2.181,7854	70,5938
55	Parque das Baleias	Campos	2.179,4643	70,5187
56	Peregrino	Campos	1.888,7792	61,1133
57	Periquito	Potiguar	2.370,7674	76,7085
58	Peroá	Espírito Santo	2.686,3691	86,9201
59	Pescada	Potiguar	2.755,2003	89,1472
60	Polo Enchova	Campos	2.278,9637	73,7381
61	Polo Pampo	Campos	2.135,2283	69,0874
62	Polo Potiguar	Potiguar	2.056,9089	66,5533
63	Polo Recôncavo	Recôncavo	2.211,3410	71,5501
64	Ponta do Mel	Potiguar	2.134,4216	69,0613
65	Redonda	Potiguar	1.984,2855	64,2035
66	Rio Ventura	Recôncavo	2.330,7223	75,4128
67	Rio Ipiranga	Espírito Santo	2.322,2293	75,1380
68	Roncador	Campos	2.234,3012	72,2930
69	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	2.167,2935	70,1249
70	Sabiá da Mata	Potiguar	2.185,2901	70,7072
71	Salema	Campos	2.313,0007	74,8394
72	Sanhaçu	Potiguar	2.661,0075	86,0995
73	Santa Luzia	Espírito Santo	2.204,0007	71,3126
74	São Rafael	Espírito Santo	2.348,8735	76,0001
75	Sapinhoá	Santos	2.310,8682	74,7704
76	Sépia	Santos	2.257,8115	73,0537
77	Sergipano Terra	Sergipe	2.172,1365	70,2816
78	Sul de Tupi	Santos	2.314,3018	74,8815
79	Sul de Sapinhoá	Santos	2.284,3785	73,9133
80	Tabuleiro	Alagoas	2.198,9321	71,1486
81	Tambaú-Urugua	Santos	2.387,2621	77,2422
82	Tartaruga	Sergipe	2.396,9543	77,5558
83	Tartaruga Verde	Campos	2.267,5253	73,3680
84	Tiê	Recôncavo	2.303,9915	74,5479

85	Tigre	Sergipe	2.254,7642	72,9551
86	Trovoada	Recôncavo	2.206,1827	71,3832
87	Tucano Sul	Tucano Sul	2.843,2242	91,9953
88	Uirapuru	Recôncavo	2.316,5889	74,9555
89	Upanema	Potiguar	2.385,0059	77,1692
90	Urucu	Solimões	2.579,5419	83,4636

3. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADORES DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV

17. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

18. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadraram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de janeiro de 2024.

Campo/Bloco	°API
Andorinha	35,50
Bem-Te-Vi	30,00
Carapitanga	36,00
Cidade de Aracaju	27,00
Dó-Ré-Mi	17,00
Guará	23,00
Harpia	14,00
Iraí	34,16
Rabo Branco	34,90
Rio Mariricu	26,00
Suindara	14,00
Tico-Tico	35,30
Tiriba	34,00
Tucano	16,50
Urutau	15,50
Vale do Quiricó	36,00
Barra Bonita	47,60
São João	38,00
Irara	16,90
Jiribatuba	34,80
João de Barro	20,80
Rolinha	25,50
Galo de Campina	25,82
Arribaça	39,90
Santana	37,50
Crejoá	15,00
Iraúna	35,00
Paramirim do Vencimento	31,60

4. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO- CAMPOS/BLOCOS CONFORME ART. 8º DA RESOLUÇÃO ANP Nº 874/2022

19. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Amazonas	Azulão	2.809,4592
Alagoas	Alagoano	2.384,0540
Camamu	Baiano Mistura	2.320,7365
Campos	Salema	2.313,0007
Espírito Santo	Peroá	2.686,3691
Parnaíba	Gavião Branco	3.023,3486
Potiguar	Pescada	2.755,2003
Recôncavo	Cardeal do Nordeste	2.814,5402
Santos	Condensado de Mexilhão	2.848,9295
Sergipe	Tartaruga	2.396,9543
Solimões	Urucu	2.579,5419
Tucano Sul	Tucano Sul	2.843,2242
Maior do Brasil	Gavião Branco	3.023,3486
Empresas de Pequeno Porte	Barra Bonita	2.563,8910

5. PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO DE TODOS OS CAMPOS

20. Os preços de referência do petróleo produzido em janeiro de 2024 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 3782401 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).